

Marco da Política para Povos Indígenas

Projeto Piauí Pilares de Crescimento e Inclusão Social

Dezembro de 2018

1. Introdução

Este Marco da Política para Povos Indígenas (doravante referido como Marco) atende os princípios e diretrizes da Política Operacional de Povos Indígenas do Banco Mundial (OP/BP 4.10).

Ele está sendo preparado neste momento em virtude de que só após a efetividade do projeto Piauí – Pilares de Crescimento e Inclusão Social, três grupos sociais afirmaram sua identidade como povos indígenas e requereram proteção territorial à FUNAI. Este fato se explica pelos processos históricos de afirmação identitária que são amplamente conhecidos como *etnogênese* ou *reemergência étnica*. Este conceito se refere ao processo histórico de formação e desenvolvimento de um grupo étnico e, também, ao processo através do qual grupos indígenas continuamente se reproduzem ou emergem enquanto culturas distintas e grupos socialmente diferentes do resto da sociedade.

Os princípios e diretrizes estabelecidos nesse Marco orientarão todas as atividades do Projeto Piauí – Pilares de Crescimento e Inclusão Social que beneficiem os Povos Indígenas no Piauí e norteará a preparação e implementação de Planos para Povos Indígenas que se façam necessários.

2. Descrição do Projeto Pilares de Crescimento e Inclusão Social

Em 2012 o Governo do Piauí contratou junto ao Banco Mundial um empréstimo para políticas de desenvolvimento – DPL Multissetorial (DPL 1), no valor de 350 milhões de dólares, denominado: Piauí – Crescimento Verde e Inclusivo, objetivando a implementação de programas indutores do desenvolvimento, que atuou em três áreas de grande importância: (i) o crescimento verde em áreas rurais; (ii) a ampliação do acesso e a melhoria da qualidade da educação; e, (iii) a melhoria da eficiência da gestão pública estadual.

Além de proporcionar uma ajuda fiscal imprescindível, o DPL 1 viabilizou o avanço de reformas essenciais à realização de programas prioritários de desenvolvimento formulados pelo Governo do Estado e contidos no PPA 2012-2015. Na ocasião, os setores desenvolvimento rural, meio ambiente e educação constituíram-se nos pilares da estratégia piauiense de contornar os problemas tradicionais e crônicos que assolam o Estado, com ações que visam a redução da pobreza rural e a proteção dos

recursos naturais vulneráveis, educação de qualidade e maior eficiência do Governo em administrar recursos.

Com o propósito de otimizar os avanços alcançados em setores estratégicos do Governo com a implantação do DPL 1 o Estado do Piauí, com o esperado apoio do Governo Federal e do Banco Mundial, apresenta dois projetos importantes para continuidade do processo de desenvolvimento, outro DPL e um SWAp com liberação de recursos através de:

- IVD: Indicadores Vinculados a Desembolso;
- PDE: apoio financeiro aos Programas de Despesas Elegíveis (Linhas de Orçamento/PPA) vinculados aos IVD e objetivos do projeto; e,
- AT: recursos de Assistência Técnica apoiando a implementação através de uma variedade de intervenções, com enfoque em sistemas, processos e pontos de estrangulamento que impedem o desenvolvimento.

2.1. Objetivos

O Projeto tem como objetivo apoiar o Governo do Estado do Piauí na implementação de políticas de desenvolvimento humano e social, garantindo a consolidação e ampliação das ações governamentais em áreas prioritárias como educação, saúde, inclusão produtiva no meio rural e melhoria da gestão pública.

Este objetivo será alcançado por meio de:

- Fortalecimento institucional dos órgãos públicos criando mecanismos para o exercício de um controle social mais eficiente e o ordenamento da ocupação territorial;
- Legalização da posse das terras públicas ocupadas, com a ação de regularização fundiária, juntamente com a devolução da dignidade cultural para as comunidades quilombolas;
- Gestão ambiental fortalecida no Estado;
- Agricultura familiar fortalecida; e,
- Ampliação de políticas públicas de saúde e educação com ações de atenção e cuidados a doenças crônicas (hipertensão arterial e diabetes) e a ampliação e melhoria do ensino.

Público-Alvo

O projeto abrangerá todo o Estado, com foco em algumas regiões, de acordo com os componentes do Projeto:

- Regularização Fundiária: agricultores familiares de 43 municípios da região do semiárido e cerrado;

- Geração de Renda: agricultores familiares com propriedades de até 100 hectares; grupo de mulheres agricultoras, chefes de famílias, em situação de vulnerabilidade, comunidades quilombolas;
- Gestão de recursos hídricos: ação de fortalecimento das ações da Semar que irá atender a demanda de todo o Estado;
- Melhoria do Ensino Médio: aproximadamente 130 mil alunos da rede estadual de ensino; e,
- Acesso à saúde para pacientes com doenças crônicas: aproximadamente 920 mil habitantes em 147 municípios.

2.2. Componentes

A operação proposta está dividida em dois componentes, sendo um de apoio às ações do Plano Plurianual do Governo do Estado (PPA), em que o banco irá ressarcir gastos feitos em despesas elegíveis constantes em determinadas linhas orçamentárias mediante o cumprimento de indicadores e a execução de um percentual acordado do orçamento; e, um segundo, denominado Assistência Técnica, que funcionará como um empréstimo de investimento normal, em que os fundos são desembolsados contra despesas específicas, relacionadas ao projeto de investimento, sem necessidade de atingir indicadores.

Componente 1: Aumentar o impacto da prestação de serviços nas áreas de Desenvolvimento Rural, Educação do Ensino Médio Estadual e Saúde para Doenças Crônicas

Este componente apoiará as iniciativas por meio dos seguintes subcomponentes:

SUBCOMPONENTE 1.1: Promoção da Regularização Fundiária para Pequenos Agricultores e Comunidades Quilombola

Propõe financiar programas destinados a promoção da regularização fundiária a agricultores de subsistência e pequenos agricultores. Para a implementação do programa o Governo do Piauí utilizou uma abordagem em três vertentes neste Projeto. A primeira linha de ação capacitaria a Corregedoria para exercer seu papel de aplicar regras administrativas à resolução de conflitos de terra. A segunda, seria aumentar a eficiência e a eficácia dos cartórios para garantir a confiabilidade dos documentos de titularidade da terra. A terceira linha de ação é a criação de um Centro de Geotecnologia do Estado, que apoiará os trabalhos de georreferenciamento, processos cartográficos e titulação para facilitar uma implementação mais rápida e generalizada do programa de regularização fundiária.

Subcomponente 1.2: Promoção de Geração de Renda para Agricultores Carentes

Este componente financiará a implantação do PROGERE II focado em 4 linhas de ação para expandir e aumentar os impactos do programa que apoia investimentos no setor produtivo para gerar emprego e renda em comunidades rurais carentes que praticam agricultura de subsistência, quais sejam: (i) o desenvolvimento de cadeias produtivas (agrícolas e não-agrícolas), financiando Projetos de Investimentos Produtivos; (ii) atividades de formação e capacitação para produtores rurais e agências de

desenvolvimento local; (iii) fornecimento de incentivos para o uso de práticas sustentáveis na forma de linhas de crédito especiais para aqueles que adotarem práticas agrícolas e produtivas sustentáveis; e, (iv) o reforço da capacidade administrativa, de monitoramento e de avaliação da Unidade de Gestão de Projetos do Progere.

Subcomponente 1.3: Melhoria da Gestão de Recursos Hídricos

Este subcomponente apoiará a Semar na expansão do alcance e do âmbito das capacidades do Cadastro Estadual de Usuários de Recursos Hídricos – CERH, política aprovada através da Lei Estadual nº 6.474/2013, que exige o registro de todos os usuários de recursos hídricos do Estado de modo a melhorar a alocação dos direitos de uso da água. Este processo será desenvolvido através das seguintes ações: (i) criação de uma base de dados eletrônica; (ii) desenvolvimento e implementação de programas de trabalho municipais; e, (iii) verificações de registros e outorgas de direitos de uso de recursos hídricos.

Subcomponente 1.4: Melhoria no Ensino Médio Estadual

Este subcomponente apresenta um pacote destinado a diminuir a evasão escolar no ensino secundário do Estado, com o oferecimento de mais e melhores oportunidades de aprendizagem e incentivos para os jovens. Isso será feito através das seguintes ações: (i) expansão e melhoria do ensino à distância; (ii) expansão das três modalidades existentes de ensino médio; (iii) expansão do modelo de escola de tempo integral; e, (iv) implantação de um programa de incentivo para os alunos do ensino médio nos municípios-alvo.

Subcomponente 1.5: Ampliar o Acesso à Saúde para Pacientes com Doenças Crônicas

Propõe a redução das hospitalizações e mortes prematuras por doenças crônicas através da expansão do acesso à Saúde com a construção de Centros Especializados para Doenças Crônicas. Tais centros enfocariam a redução da morbidade e mortalidade associadas ao câncer, a hipertensão e ao diabetes e estarão localizados em 5 municípios centrais, distribuídos uniformemente pelo Estado. O Projeto, portanto, financiará as seguintes ações: (i) a montagem e equipagem de Centros de Regulamentação¹ para gerenciar o acesso aos CEDC, bem como a outros serviços estaduais de saúde; e, (ii) a publicação e disseminação dos protocolos para municípios, gestores públicos e trabalhadores em saúde.

Componente 2: Gestão Pública mais eficiente e eficaz através de Assistência Técnica Multissetorial

Este componente fornecerá assistência técnica à gestão pública do Governo do Piauí para melhorar sua capacidade de implementar os programas descritos no Componente 1, aumentando assim o impacto da prestação de serviços nas áreas de desenvolvimento rural, ensino secundário estadual e atenção à

¹ Centros de Regulamentação são salas, normalmente com telefones e computadores conectados à internet, onde uma equipe de médicos trabalha 24 horas/dia, recebendo solicitações de pacientes para exames diagnósticos e consultas com especialistas, hospitalização, etc. O acesso ao procedimento necessário é concedido, ou negado, de acordo com protocolos clínicos previamente definidos.

saúde para doenças crônicas; e fornece os fundamentos empíricos para futuras reformas nas políticas públicas e melhorias na prestação de serviços.

Subcomponente 2.1: Intervenções na gestão do Setor Público

Estas medidas contribuirão para melhorar a oferta de serviços através da modernização do setor público e a gestão das despesas e investimentos através das ações descritas a seguir: (i) integração do planejamento, monitoramento e avaliação em um único sistema baseado em resultados e a expansão do escopo e cobertura do programa de monitoramento dos investimentos; (ii) implementação de práticas de gestão financeira e auditoria simplificadas em conformidade com as normas federais e internacionais; (iii) padronização dos processos de custeio e aquisições; (iv) adoção de sistemas de informação para apoiar a gestão de terras e de água e da oferta de ensino médio no Estado; e, (v) melhoria da base de dados de saúde e da política educacional.

Subcomponente 2.2: Fundamentação empírica para futuras reformas de políticas e melhorias na prestação de serviços

Realização de assistência técnica para apoiar a formulação de políticas baseadas em evidências nas áreas de desenvolvimento rural, educação e saúde.

2.3. Arranjo Institucional para a Gestão do Projeto

O projeto será executado por sete secretarias estaduais, um instituto e uma entidade do poder judiciário, a saber: Seplan, Sefaz, Seduc, SDR, Sesapi, Semar, Sead, Interpi e Corregedoria de Justiça. Por esta razão, faz-se necessária a criação de um comitê intersetorial, formado pelos secretários/gestores dos órgãos envolvidos na operação e que ficará responsável pela avaliação do desempenho do Projeto e questões estratégicas.

A Seplan será a interlocutora e coordenadora para a preparação e a implementação do Projeto. Indicará os responsáveis pela coordenação das atividades relacionadas ao planejamento estratégico e ao trabalho diário. As questões relacionadas à gestão financeira – desembolsos, relatórios e auditorias – trabalhará em conjunto com a Sefaz.

As aquisições no âmbito da operação respeitarão a lógica adotada pelo Governo do Piauí, na qual as aquisições de bens e serviços de uso comum são realizadas pela Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Estadual da Administração – DLC/Sead (Central de Licitações), enquanto os bens e serviços específicos, assim como as obras, sejam reformas ou construções, serão licitadas pelos órgãos setoriais responsáveis pelas ações no âmbito da operação. Tudo isso em consonância com a Seplan, que se manifestará em cada processo.

Há uma predisposição para instituir na Sead uma comissão de licitação especializada nas aquisições no âmbito da operação SWAp, bem como para capacitar as comissões de cada órgão executor para adotar as regras específicas que deverão ser respeitadas. Caberá à Seplan coordenar e acompanhar tais processos, através de manifestações formais.

3. Marco Legal

3.1. Legislação Brasileira

O marco legal atinente aos povos indígenas é definido pela Legislação Indígena brasileira. Dentre as normas relevantes, destacam-se:

- A *Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT)*, promulgada pelo Decreto 5051, de 18 de abril de 2004, que reconhece a tendência natural dos povos indígenas de assumir o controle de suas próprias instituições com vista à preservação da sua identidade, ao desenvolvimento da sua economia, à manutenção da língua e religião, etc., e lembra a particular contribuição dos povos indígenas e tribais à diversidade cultural, à harmonia social e ecológica da humanidade e à cooperação e compreensão internacional.²
- A *Constituição da República Federativa do Brasil (1988)*, que reconhece para os índios, no seu Artigo 231, as diversas formas de organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens. Assume que são terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias à sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições. A referida Constituição veda a remoção dos grupos indígenas de suas terras, salvo, *ad referendum* do Congresso Nacional, em caso de catástrofe ou epidemia que ponha em risco sua população, ou no interesse da soberania do País, após deliberação do Congresso Nacional, garantindo, em qualquer hipótese, o retorno imediato logo que cesse o risco. Ademais reconhece aos índios “os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam”, entendendo essa ocupação não só em termos de habitação, mas também em relação ao processo produtivo, a preservação do meio ambiente e sua reprodução física e cultural e assegura à população indígena, suas comunidades e organizações, capacidade processual para entrar na Justiça em defesa dos seus direitos e interesses.
- A *Lei 6001/73 – Estatuto do Índio* – regula a situação jurídica dos índios e das comunidades indígenas, com o propósito de preservar a sua cultura e integrá-los, progressiva e harmoniosamente, à comunhão nacional.
- A *Lei 10406/02 do Novo Código Civil Brasileiro* que deixa de tratar o índio como incapaz, como fazia o Código Civil anterior, remetendo a matéria à legislação especial. O Projeto Formar PNGAT - Formação para Implementação da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental em Terras Indígenas, que se constitui em mais um instrumento para esses povos e seus parceiros enfrentarem os desafios em torno dos territórios indígenas e sua gestão – decreto 7.747, sancionado em junho de 2012.

² Pela Convenção 169/OIT os governos deverão: assumir a responsabilidade de desenvolver, com a participação dos povos interessados, uma ação coordenada e sistemática; consultar os interessados, particularmente, pelas suas instituições representativas, cada vez que surjam medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente; estabelecer os meios pelos quais os povos interessados possam participar livremente, na mesma medida que outros segmentos da população, na adoção de decisões em instituições efetivas ou organismos administrativos e de outra natureza responsáveis pelas políticas e programas que sejam concernentes; e estabelecer os meios para o pleno desenvolvimento das instituições e iniciativas dos povos.

3.2. OP 4.10 – Povos Indígenas

A Política Operacional de Povos Indígenas do Banco Mundial (OP/BP 4.10) reconhece a importância dos povos indígenas para o desenvolvimento social e cultural, bem como para a sustentabilidade ambiental.

A Política promove o respeito à cultura, às aspirações, aos direitos e aos modos de vida dos povos indígenas. Ela prescreve o princípio da consulta livre, prévia e informada de todos os Povos Indígenas com quem os projetos apoiados pelo Banco Mundial interferem e exige evidências de seu amplo apoio a essas atividades.

Os projetos financiados pelo Banco incluem medidas para: (a) evitar potenciais efeitos negativos nas comunidades de Povos Indígenas; (b) quando estes efeitos negativos não puderem ser evitados, deverão ser minimizados, mitigados ou compensados; (c) garantir que os Povos Indígenas recebam benefícios sociais e econômicos culturalmente adequados e que incluam a questão do gênero e da intergeração.

Esta política utiliza o termo “Povos Indígenas” de forma genérica para se referir a um grupo distinto, vulnerável, social e cultural que possua as seguintes características em diferentes graus:

- (a) auto- identificação como membros de um grupo cultural indígena distinto, sendo que os outros reconhecem esta identidade;
- (b) ligação coletiva a habitat geograficamente distinto ou a território ancestral na área do projeto e a recursos naturais neste habitat e território;
- (c) instituições culturais, econômicas, sociais ou políticas tradicionais separadas da sociedade e cultura dominante; e,
- (d) um idioma indígena, muitas vezes diferente do idioma oficial do país ou região.

Comparativo entre a Legislação Brasileira e a OP 4.10

No Brasil, o reconhecimento étnico se pauta na conjugação de critérios definidos pela consciência da identidade indígena e de pertencimento a um grupo diferenciado dos demais segmentos populacionais brasileiros e pelo reconhecimento por parte dos membros do próprio grupo. A garantia do acesso à terra constitui, atualmente, um elemento central da política indigenista do Estado brasileiro. A Convenção 169 da OIT – que é um importante tratado internacional de direitos humanos para os povos indígenas e tribais – foi incorporada ao ordenamento jurídico nacional pelo Decreto 5051/2001 tornando o direito de consulta e consentimento exigível.

4. Caracterização dos Povos Indígenas no Piauí

A estrutura econômica e social atual do Piauí é reflexo da forma que seu território foi colonizado. O povoamento se deu com atraso e sem apoio da metrópole. Era uma sociedade em permanente combate, vivendo, na prática, isolada de qualquer autoridade colonial, entregue à própria sorte, determinando suas próprias leis, consolidando relações de poder que serviriam de alicerce para as

futuras oligarquias (FRANCO RAMOS, 2011). O território foi ocupado basicamente pela pecuária e a produção agrícola era preponderantemente de subsistência. O núcleo central era a fazenda, criadas em um cenário de lutas pela posse de terra, escravização e extermínio da população indígena.

Na historiografia escrita referente ao Piauí narra o desaparecimento, esquecimento e invisibilidade do sujeito histórico indígena no território piauiense. Segundo as historiadoras (CLAUDETE DIAS; PATRÍCIA DE SOUSA, 2011: 19-39):

Durante muito tempo ignorou-se a existência de índios em terras onde é hoje o Estado do Piauí, sobretudo porque essa população foi praticamente extinta na época da colonização, iniciada em meados do século XVII, por bandeirantes paulistas e baianos. Apenas há algumas décadas começaram a aparecer estudos e pesquisas de alguns raros pesquisadores, e assim mesmo muito pouco difundidos, sendo conhecidos apenas por uma pequena parcela de estudantes, professores, pesquisadores e intelectuais interessados na História do Piauí. O extermínio dos índios piauienses por brancos sequiosos de poder é um fato arditamente esquecido pelos intelectuais do Piauí. Esse esquecimento intencional está patente na historiografia que registra o processo civilizatório motivado pela cobiça dos brancos nos sertões do Piauí. Os raros ensaios escritos sobre certos aspectos da história do extermínio dos índios piauienses são superficiais e tem comprometimento ideológico. Revitalizadora será uma revisão da escassa história do extermínio dos índios piauienses a partir de documentos inéditos e da elaboração de um plano de estudos que tenha como suporte um prévio mapeamento etnográfico. Urge que façamos uma revisão da história do Piauí, que foi escrita pelos vencedores e está recheada de bravatas nos discursos cívico-ufanistas.

Segundo dados do IBGE a população indígena residente no Brasil atingiu 817,9 mil pessoas. Desses 36,2% residem na área urbana e 63,8% residem na área rural. A região norte é a mais populosa em indígenas no país. E a maior parcela de indígena residente fora das terras indígenas, em termos absolutos, corresponde a população no nordeste com 126 mil indígenas, isto é, 33,4%.

Segundo dados oficiais do Censo Demográfico 2010, apenas 2.307 pessoas se autodeclaravam como populações indígenas no Estado do Piauí, encontrando-se distribuídos em dez municípios, conforme a tabela ao lado.

Já segundo dados obtidos pelo projeto de pesquisa “O Piauí tem Índio Sim”, coordenado pela Sesapi (Secretaria de Estado de Saúde do Piauí), em 2016, o estado possuía cerca de 6 mil índios não aldeados, distribuídos em 36 municípios. Esta população se autodeclarava pertencente às etnias Cariris, Tabajara, Gamela e Guajajara.

Há discrepância entre diferentes fontes sobre as informações a respeito dos povos indígenas no Estado do Piauí. Isto se deve ao processo de reemergência étnica ou etnogênese vivenciado por essas populações. Em 2014, a FUNAI mencionava a existência de três etnias indígenas remanescentes no estado. Eram elas: Os Tabajara, no

Municípios	População
Teresina	1.333
Floriano	230
Queimada Nova	187
Parnaíba	186
Picos	102
São Raimundo Nonato	77
Bom Jesus	68
São João do Piauí	44
Oeiras	41
Piripiri	39
Total	2.307

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010

município de Piripiri; os Cariri, no município de Queimada Nova; e os Codó-cabeludo, no município de Pedro II. Um levantamento posterior realizado pela Coordenação Técnica Local da FUNAI³ junto à Associação de Remanescentes Indígenas Itacoatiara, mencionava a existência das seguintes comunidades:

Comunidade	Localização e outras informações
Tabajara Itacoatiara	Zona urbana do município. Foi a primeira comunidade que se organizou no estado. A Associação de Remanescentes Indígenas Itacoatiara representava 53 famílias indígenas (cerca de duzentas pessoas) residentes nos bairros de Itacoatiara, Jenipapo, São João, Bela Vista, Anajás, Floresta, Petecas, Prado e Centro, do município de Piripiri.
Tabajara Tucuns	Zona peri-urbana do município.
Tabajara Ypy	Comunidades de Canto da Várzea, Malhadinha e Açude da Baixa, na zona rural do município
Colher de Pau (designação atribuída por outros grupos)	Zona urbana de Piripiri e Assentamento Nossa Senhora dos Remédios (zona rural)
Barro	Grupo étnico não declarado localizado na área conhecida como Pequi.

Outras fontes mencionavam a presença de indígenas da etnia Tabajara Itamaraty no município de Lagoa de São Francisco (comunidade rural de Nazaré), que conta com aproximadamente quarenta famílias. Existiam também identificações de outros grupos indígenas nos municípios de Pedro II, Domingos Mourão, São João da Fronteira, Piracuruca e Campo Maior. No entanto, esses grupos não possuem auto identificação ou cadastro na FUNAI.

Enfim, durante a 2^a Assembleia Estadual dos Povos Indígenas, realizada em maio 2018, identificaram-se apenas as seguintes comunidades indígenas no Piauí:

Território	Município	Etnia	Localização
Cocais	Piripiri	Tabajara/Itacoatiara	Zona urbana
		Tabajara/Ypy	Comunidade de Oiticica Canto da Vazea
	Lagoa de São Francisco	Tabajara /Tapuio	Comunidade Nazaré
Vale do Itaim	Queimada Nova	Cariri	Comunidade Carirí da Serra Grande
Chapada das	Currais	Gamela	Corrente

³ Esta Coordenação funcionou de 2010 a 2017, com sede no município de Piripiri. Ela foi desativada pelo decreto nº 9.010/2017.

Território	Município	Etnia	Localização
Mangabeiras			Currais Novos
	Santa Filomena	Pirajá	Sete Lagoas

Desses grupos, apenas dois estão, atualmente, reivindicando o reconhecimento pela FUNAI. São os Tabajara e os Kariri. Esse grupo da etnia Tabajara congrega 31 famílias residentes na Aldeia Itacoatiara, na zona urbana do município de Piripiri. Já o grupo Kariri congrega 44 famílias residentes na Aldeia Serra Grande, na zona rural do município de Queimada Nova.

A maioria de seus membros estão inseridos na sociedade piauiense, sendo atendidos pelas mesmas redes de serviços disponibilizadas à população em suas regiões. Na Aldeia Tabajara predominam as casas de taipa e contam com acesso a rede de abastecimento de água. Na Aldeia Serra Grande, as casas são de alvenaria e adobe, abastecidas por rede elétrica, mas não têm acesso à rede de abastecimento de água. Nas duas comunidades, mais de 80% das residências têm acesso à rede de energia elétrica e há serviços de saúde.⁴

Embora esses grupos não atendam plenamente aos quatro quesitos expressos pela política operacional de povos indígenas do Banco Mundial (OP 4.10), conforme mencionado acima, é necessário acionar a referida política e elaborar-se uma estratégia para sua participação no Projeto Piauí – Pilares de Crescimento e Inclusão Social em virtude de seu recente reconhecimento como *povos indígenas* pelo Governo do Estado do Piauí.

5. Estratégia de Participação dos Povos Indígenas

Diretrizes e Princípios

As diretrizes e princípios aqui definidos deverão ser seguidos em todas as atividades realizadas pelo projeto. São eles:

- O projeto reconhece a importância dos povos indígenas para o desenvolvimento social e cultural, bem como para a sustentabilidade ambiental, da sociedade brasileira e piauiense como um todo.
- O projeto trabalhará em colaboração com povos indígenas na realização de seus objetivos, sempre que apropriado, promovendo o respeito aos seus direitos, sua cultura, suas aspirações e seus modos de vida.
- O projeto reconhece a importância dos saberes e técnicas tradicionais dos povos indígenas na gestão de recursos naturais e estimulará seu uso.

⁴ Fonte: Análise situacional das aldeias Itacoatiara e Serra Grande no Estado do Piauí – 2010.

- Os processos de capacitação do projeto envolvendo povos indígenas levarão em conta suas práticas produtivas e ambientais tradicionais.
- O projeto assegurará que as atividades a serem realizadas em comunidades indígenas serão consultadas com os povos indígenas afetados de forma prévia, livre, informada e culturalmente adequada, assegurando a escuta de homens, mulheres, jovens e de pessoas de diferentes faixas etárias.
- O projeto assegurará que só serão realizadas atividades em comunidades indígenas que tenham recebido o amplo apoio dos povos indígenas ali residentes.
- O projeto assegurará que só serão realizadas atividades nas comunidades indígenas que não tragam prejuízos aos povos indígenas e que contribuam para consecução de suas aspirações, melhoria de suas condições de vida, respeito à sua cultura e valores.
- O projeto assegurará a ampla e contínua participação dos povos indígenas na definição, implementação e avaliação das atividades que venham a ser realizadas em suas comunidades.

Participação dos Povos Indígenas

Identifica-se que as atividades dos subcomponentes 1.1 – Promoção da Regularização Fundiária para Pequenos Agricultores e Comunidades Quilombola (conduzidas pelo Interpi) e 1.2 – Promoção de Geração de Renda para Agricultores Carentes (conduzidas pelo PROGERE II) – são as mais relevantes para a atuação do projeto junto aos povos indígenas.

Procedimentos para participação de povos indígenas no PROGERE II

Como descrito anteriormente, o PROGERE II é um programa de desenvolvimento rural com foco em um conjunto específico de cadeias produtivas em um conjunto pré-selecionado de territórios no estado do Piauí. O programa atende a demandas de origem comunitária apresentados por associações comunitárias em resposta ao lançamento de editais de chamamento para apresentação de manifestações de interesse.

O PROGERE II poderá vir a atender demandas de projetos comunitários apresentadas por comunidades indígenas através de suas entidades representativas, que sejam localizadas dentro de sua área de atuação. Dentre as comunidades remanescentes de indígenas que vêm reivindicando seu reconhecimento junto à FUNAI, apenas as do território de Cocais se encontram na área de abrangência do PROGERE II. São elas:

- Tabajara Itacoatiara (zona urbana de Piripiri);
- Tabajara Ypy (comunidades de Oiticica e Canto da Várzea em Piripiri); e,
- Tapuio (comunidade de Nazaré em Lagoa de São Francisco) –

As manifestações de interesse relacionadas aos Planos de Investimentos e subprojetos de comunidades indígenas serão apresentadas por suas entidades representativas e objeto de um processo de verificação preliminar que buscará assegurar que:

- A comunidade indígena e seus diversos segmentos foram consultados e seus interesses foram ouvidos durante a preparação da manifestação de interesse, respeitando-se também os processos de tomada de decisão tradicionalmente prevalentes na comunidade indígena;
- O subprojeto beneficia a totalidade ou a maioria dos membros da comunidade indígena;
- O subprojeto não traz prejuízos a quaisquer segmentos da comunidade indígena;
- O subprojeto contribui para a melhoria das condições de vida da população indígena;
- O subprojeto cumpre com os requisitos das políticas de salvaguardas do Projeto Piauí Pilares de Crescimento e Inclusão Social, não causa impactos adversos ao meio ambiente e ao meio social ou contém medidas exequíveis que permitam minimizar ou mitigar esses impactos;
- O subprojeto não gera conflitos sociais ou o risco do acirramento de conflitos sociais dentro da comunidade indígena;
- O subprojeto é amplamente conhecido pelos membros da comunidade e considerado culturalmente adequado; e, por conseguinte,
- O subprojeto conta com amplo apoio da comunidade indígena à sua realização;

A verificação preliminar envolverá trabalho de campo utilizando observação participante, mas também questionários semiestruturados a serem elaborados por uma consultoria específica do PROGERE II. Durante a visita de campo, meios culturalmente aceitos de comunicação serão utilizados, o que pode incluir assembleias gerais, reuniões comunitárias e participação em eventos culturais específicos. As reuniões com as organizações de representantes das comunidades indígenas cujos subprojetos sejam pré-classificados pelo PROGERE II serão realizadas com a participação do maior número possível de moradores.

Essas reuniões devem ser realizadas em conjunção com suas principais organizações indígenas representativas, sejam elas formalmente constituídas ou instituições tradicionais utilizadas na sua governança interna. Deve prever, também, a inclusão de insumos intergeracionais e relacionados a gênero.

O resultado da verificação preliminar será reportado através de uma ficha de verificação e utilizado para aprovação das manifestações de interesse das comunidades indígenas.

Concluída a etapa de verificação preliminar e aprovada a demanda da comunidade indígena, dar-se-á início à elaboração e execução do Plano de investimento – PIPs.

A elaboração do PIPs será realizada pela equipe de Assistência Técnica (ATS) que a própria comunidade indígena escolher através de um processo amplamente participativo.

A elaboração e execução do Plano de investimento – PIPs será acompanhada e monitorada por uma consultoria especializada do PROGERE II em povos e comunidades tradicionais e por uma comissão de acompanhamento composta por moradores da comunidade beneficiada que serão escolhidos pela mesma. A comissão contará com a orientação da consultoria supramencionada.

Essa comissão se reunirá periodicamente com a consultoria especializada do PROGERE II, de acordo com um cronograma pré-agendado e adequado ao ciclo de implementação do PIP – do início ao término das atividades. Nessas reuniões, será avaliado o progresso na implementação do PIP e estabelecidos planos de ações imediatas.

As reuniões serão registradas em relatórios. Todas essas reuniões deverão ser, preferencialmente e caso esse seja o interesse expresso pelas comunidades indígenas, regidas por um “*protocolo comunitário de consulta*”, que é um instrumento inspirado em acordos internacionais, elaborado em conjunto pela consultoria em Povos e Comunidades Tradicionais do PROGERE II e as comunidades de remanescentes indígenas.

O processo de implementação do PIP será registrado fotograficamente.

Ao encerrar-se o período de implementação do PIP, far-se-á uma reunião comunitária para avaliação de seus resultados. Metodologias de avaliação participativa serão utilizadas para aferir os resultados e o grau de satisfação dos seus beneficiários.

Todas as atividades serão registradas através do Sistema de informação SIGMA que foi implantado para atender a demanda do PROGERE II.

Vale destacar que, em resposta ao primeiro edital para manifestação de interesse por associações comunitárias, o PROGERE II recebeu duas que eram oriundas de associações que se autodenominam como representantes de Povos Indígenas. Essas demandas estão sendo analisadas de acordo com os procedimentos acima estabelecidos.

Procedimentos para participação de povos indígenas nas atividades de regularização fundiária

As mesmas regras, princípios e procedimentos serão seguidos pela Equipe do INTERPI, caso o projeto venha a atender demandas de regularização fundiária feitas por comunidades que se afirmem identitariamente como grupos remanescentes de povos indígenas.

Vale frisar que, em 2017, o INTERPI realizou o georeferenciamento de terras na comunidade de Serra Grande (no município de Queimada Nova), que ora reivindica reconhecimento de sua identidade como Povo Indígena Cariri. Em 2018, o INTERPI iniciou a ação discriminatória de uma área de terras de aproximadamente 2.000 ha. A ação discriminatória se encontra em fase final, aguardando prazo legalmente estabelecido do edital para abertura de matrícula.

Em 2018, a FUNAI, o Ministério Público Federal e o Governo do Piauí, prepararam a minuta de um termo de compromisso para repasse, mediante doação, de uma área (cerca de 2.116 hectares) com vistas à constituição da Reserva indígena denominada “Taba dos Kariris”. Esta reserva será destinada à posse permanente e ao usufruto exclusivo de 163 famílias provenientes das localidades de Queimada Nova.

Na minuta do termo de compromisso, constam as responsabilidades dos entes envolvidos, a saber:

Governo do Piauí

- Adquirir os imóveis que compõe a área com vistas à constituição da reserva indígena;
- Doar os imóveis adquiridos à União livres e desembaraçados de quaisquer ônus, para fins de constituição da reserva;
- Iniciar, no prazo de 30 dias, contados a partir da data da assinatura do termo de compromisso, o processo legislativo para a transferência à União dos imóveis adquiridos e envidará esforços para a aprovação do projeto da Lei que AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS PÚBLICOS DE DOMINIALIDADE AFETADA AO ESTADO DO PIAUÍ EM RAZÃO DO INTERESSE PÚBLICO.

Fundação Nacional do Índio

- Aprovar tecnicamente a área para a constituição da reserva indígena Taba dos Kariris, por meio de relatório antropológico e ambiental.

Povo Indígena kariri de Queimada Nova

- Permitir o acesso da FUNAI aos locais pretendidos para fins de estudos antropológicos;
- Permitir acesso ao INTERPI aos locais para os estudos e medições necessários à constituição da reserva indígena.

Ministério Público Federal

- Acompanhar os procedimentos previstos no termo de compromisso.

Monitoramento e Avaliação

O monitoramento e avaliação das ações do Projeto junto às comunidades indígenas serão monitorados e registrados por meio do SIGMA. Serão registradas todas as reuniões de acompanhamento, incluindo a data de sua realização, a quantidade de participantes, a evolução das atividades e o registro fotográfico e uma súmula dos temas tratados.

A avaliação final de cada atividade fará uso de métodos participativos e registrará a opinião dos povos indígenas beneficiados sobre os resultados alcançados.

No monitoramento e avaliação dessa estratégia de participação dos povos indígenas no Projeto Piauí Pilares de Crescimento e Inclusão Social, a UGP considerará os seguintes indicadores básicos de resultados:

- Número de comunidades indígenas beneficiadas por tipo de atividade (subprojetos produtivos – e tipos de cadeia produtiva em que se inserem – ou regularização fundiária);
- Valor dos recursos alocados para comunidades indígenas por tipo de atividade (conforme acima discriminado);
- Número de famílias indígenas beneficiadas por tipo de atividade (conforme acima discriminado);
- Número de mulheres e jovens beneficiados por tipo de atividade (conforme acima discriminado);
- Grau de satisfação dos povos indígenas com as atividades realizadas.